

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

**MPRJ nº 2019.00118781**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O presente procedimento administrativo foi instaurado com o escopo de acompanhar a política pública de atendimento de crianças e adolescentes usuários de álcool ou outras drogas desenvolvida pelo Município de Volta Redonda.

Nesse contexto, solicitou-se ao NAT a realização de visitas técnicas nas unidades que realizam atendimentos de crianças e adolescentes, para avaliação das medidas adotadas em prol da população infanto-juvenil usuária de álcool ou outras drogas nesta Cidade, abordando se foi possível constatar a existência de projeto destinado a prevenção e cuidados nesta área desenvolvido pela rede municipal (fls. 147).

O NAT realizou visita institucional aos seguintes locais: CAPSi, CAPS AD, Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, CAIS Aterrado, GAIA, Consultório na Rua, Serviço de Psicologia Aplicada da Universidade Federal Fluminense e do Centro Universitário de Barra Mansa, CMDCA, Coordenadoria Municipal da Juventude, Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas de Volta Redonda (CMPD) e Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool (COMUDA).

Os Serviços de Psicologia Aplicada da UFF e da UBM não possuem convênio com a Prefeitura Municipal e não se destinam ao atendimento específico de demandas de saúde mental, mas têm como finalidade atender à necessidade de formação nos cursos de psicologia, aplicando na prática as técnicas psicológicas aprendidas em sala de aula. Em relação à UFF, foi informado que havia 301 (trezentos e um) pacientes infanto-juvenis

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

aguardando atendimento, sendo atendidos cerca de 48 (quarenta e oito) pacientes quando da realização da visita, em 28.10.2019 (fls. 154/156).

O CAPSi relatou que os atendimentos ocorrem via demanda espontânea, por encaminhamentos de outros serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por processos jurídicos, pelo Conselho Tutelar e pela Rede Socioassistencial. Em relação às demandas espontâneas relativas a álcool e outras drogas, o acolhimento e o acompanhamento são realizados na própria instituição. Quando se constata um grau mais prejudicial de uso dessas substâncias, o atendimento pode ser realizado prontamente pelos plantões ofertados no CAPSi (fls. 159).

Ressalta-se que, no dia da visita, em 07.11.2019, não havia demanda de crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso de álcool, destacando-se que as maiores demandas são relacionadas ao uso abusivo de cocaína e maconha (fls. 159/160).

O CAPSi possui um grupo que trata, com exclusividade, as questões de álcool e drogas, todas as sextas-feiras, composto de quatro adolescentes e dois profissionais de cuidado em saúde (fls. 160).

Em relação à integração com os demais equipamentos, o CAPSi é acionado para atender prontamente quando há casos de internação de crianças ou adolescentes no CAIS Aterrado e no Hospital São João Batista. Além disso, apesar de o CAPSi realizar atendimento de usuários até 18 (dezoito) anos, há um protocolo estabelecido em casos de jovens com idade a partir de 17 (dezessete) anos que não aderem aos tratamentos do CAPSi, para serem encaminhados ao CAPS AD. Em virtude disso, há dois profissionais de saúde que atuam em ambos os serviços (fls. 160).

Registra-se que, no caso de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o CENSE/VR faz o levantamento e a avaliação por sua equipe técnica, com posterior articulação com o CAPSi e o CAPS AD (fls. 160).

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

Quanto à demanda por atendimento de crianças e adolescentes usuários de álcool ou outras drogas, havia 8 (oito) registros de atendimento no CAPSi, sendo que 4 (quatro) frequentavam o serviço quando da realização da visita técnica. Do mesmo modo, havia 4 (quatro) adolescentes internados no CENSE em atendimento, valendo destacar que a média mensal, neste último caso, é de 10 (dez) atendimentos (fls. 161).

O CAPS AD afirmou que a demanda de atendimento de crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas não representa um quantitativo significativo entre os atendimentos da unidade. Ademais, observa-se que grande parte dos casos atendimentos diz respeito a adolescentes em cumprimento de alguma medida socioeducativa (fls. 162).

O Centro POP possui uma equipe de abordagem nas ruas, realizando plantões, em conjunto com membros do CAPS, do CAPS AD e do CAPSi, com frequência regular de duas vezes por semana. No dia da visita, em 07.11.2019, havia o registro de somente 1 (um) adolescente que utiliza o logradouro público como espaço de moradia permanente, sendo que permanece com seus responsáveis e é acompanhado pelo serviço. Frisa-se que o atendimento de adolescentes é reduzido, não recebendo demanda relevante envolvendo questões de álcool e outras drogas referentes à população infanto-juvenil. Quando isso ocorre, é realizado contato com o CREAS, com o CRAS de abrangência e com o Conselho Tutelar (fls. 164/165).

O GAIA atua na prevenção e tratamento para a demanda de crianças e adolescentes com uso abusivo de álcool e outras drogas. No dia da realização da visita técnica, em 05.12.2019, a instituição atendia 80 (oitenta) crianças e adolescentes por mês, sem fila de espera (fls. 165). Os encerramentos do serviço por demanda espontânea ou pela faixa etária de 18 (dezoito) anos são realizados gradativamente pelo psicólogo e, se necessário, o adolescente é encaminhado para os demais serviços da rede (fls. 166).

O CAIS Aterrado possui 2 (dois) leitos reservados para crianças e adolescentes a partir de 14 (catorze) anos, havendo um protocolo de

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA**

---

atendimento e acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência (fls. 167/168). O atendimento se dá de forma espontânea, por meio de SAMU, "porta aberta" ou por encaminhamentos de serviços da rede de saúde do Município, havendo reunião de rede, com o objetivo de elaborar estratégia de cuidado pós-internação e reunião com a família para explicação do quadro clínico (fls. 168).

O Hospital Municipal Dr. Munir Rafful revelou que, nos últimos anos, não ocorreu nenhum atendimento referente a questões de álcool e outras drogas envolvendo crianças e adolescentes. Todavia, há área reservada, caso haja necessidade. Nos raros casos de demanda psiquiátrica de crianças, o psiquiatra do CAIS Aterrado realiza o atendimento (fls. 170).

O COMUDA não está em exercício atualmente, devido à inexistência de um decreto municipal para a sua regularização, sendo relatado que a minuta está em trâmite na Procuradoria Geral do Município (fls. 171).

O CMDCA aduziu a existência de dificuldades de interlocução com os serviços de saúde e de assistência social, porque há um distanciamento entre os serviços, inexistindo reuniões intersetoriais entre as equipes (fls. 172).

A CMPD baseia sua política de trabalho em um plano de ação, através de 3 (três) eixos principais, para tratar as questões de álcool e outras drogas: Prevenção; Plano de Prevenção Seletiva; e Plano de Prevenção Indicada, consoante fls. 18 do Anexo I (fls. 173).

A Coordenadoria Municipal da Juventude serve como meio de comunicação entre a Prefeitura e os jovens da Cidade (fls. 175), mas não se envolve em questões específicas sobre álcool e outras drogas (fls. 177).

O NAT apontou alguns problemas existentes nos serviços públicos municipais, como a ausência do fluxo de atendimento à população infanto-juvenil em situação de rua; a ausência de ambulatório municipal de saúde mental; o quadro insuficiente de recursos humanos do CAPSi; as apontadas

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

dificuldades de articulação entre alguns dos serviços; a carência de recursos do GAIA; a falta de protocolo de atendimento para atendimento específico da população infanto-juvenil usuária de álcool e outras drogas e de leito específico para saúde mental no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful; e o não exercício efetivo do COMUDA, ante a inexistência de decreto regulamentador (fls. 178/181).

No que toca à ausência de fluxo de atendimento à população infanto-juvenil em situação de rua, registra-se que o Centro POP afirmou que há plantões com a participação do CAPSi, bem como que as crianças e adolescentes encontrados na rua são encaminhados para o Abrigo Seu Nadim, junto com toda a família, para pernoite temporário, ou aos abrigos da Fundação Beatriz Gama (fls. 163). Vale mencionar que, no tocante à problemática de álcool e outras drogas, objeto do presente procedimento, não há demanda relevante e os casos que surgem são encaminhados ao CREAS, ao CRAS de abrangência e ao Conselho Tutelar.

A ausência de atendimento ambulatorial para crianças e adolescentes com problemas de saúde mental inelegíveis para o CAPSi é objeto de inquérito civil próprio (IC nº 03/11), assim como acontece com as questões relativas ao CAPSi, inclusive no que toca aos recursos humanos, que são tratadas no IC nº 01/11.

Quanto às dificuldades de financiamento para o GAIA, após a suspensão dos repasses da FIA, o tema vem sendo acompanhado por esta Promotoria de Justiça, havendo, inclusive, reunião agendada para o dia 29.01.2020, no bojo do PA nº 26/19.

Conquanto haja irregularidades no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, é certo que o equipamento não atendeu, nos últimos anos, a nenhum caso de criança ou adolescente envolvendo álcool ou outras drogas. Apesar disso, conta com espaço reservado, em caso de necessidade. É notória a escassez de recursos estatais, de modo que não há demanda que justifique a criação de leitos específicos para saúde mental no referido hospital.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA

No que diz respeito ao COMUDA, trata-se de Conselho criado com o escopo de desenvolver políticas públicas de drogas e álcool de forma ampla, para a população como um todo, e não apenas para crianças e adolescentes. Assim, foge à atribuição desta Promotoria de Justiça averiguar as razões pelas quais há entraves ao seu pleno funcionamento.

Percebe-se, portanto, que as crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas no Município de Volta Redonda, não obstante as carências de recursos e as dificuldades de interlocução entre os órgãos, vêm sendo devidamente atendidas e acompanhadas pelos equipamentos municipais, como CAPSi, CAPS AD, GAIA, CAIS Aterrado e até mesmo pelos Serviços de Psicologia Aplicada da UFF e da UBM.

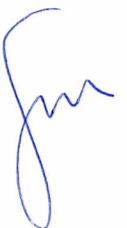
Ademais, existem procedimentos específicos nesta Promotoria de Justiça que buscam verificar e fiscalizar as outras questões apontadas pelo relatório técnico de fls. 150/183, que vão além da política pública de atendimento para uso abusivo de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.

De tal maneira, considerando o objeto do presente procedimento administrativo e a inexistência de demanda reprimida para atendimento de crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas, não há razão que justifique o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do procedimento administrativo, na forma do art. 36 da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Dê-se ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação, arquivando-se os autos no órgão de execução, nos termos do art. 37 da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Remeta-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude a presente promoção de arquivamento, em

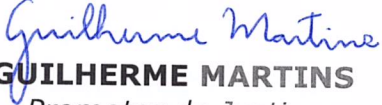


**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA**

arquivo eletrônico, nos moldes do art. 80, inciso II, da Res. GPGJ nº 2.227/2018.

Diante dos problemas existentes para o funcionamento Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool (COMUDA), encaminhe-se cópia do relatório de fls. 150/183 para a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, para a adoção das providências que entender cabíveis.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2020.

  
**GUILHERME MARTINS**  
Promotor de Justiça  
Mat. 8620